CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 1417 | DATA 02.06.21 | RUBRICA

Of. nº 555/2021

Mococa, 01 de junho de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente no Município de Mococa.

A preservação do meio ambiente, dos recursos naturais e a sustentabilidade são temas que devem ser debatidos e merecem uma atenção especial. Num momento em que a natureza se apresenta vulnerável, chegamos ao Dia Mundial do Meio Ambiente chamando não somente à reflexão, mas, principalmente, à ação de todos em defesa da vida.

Todos temos como contribuir - direta ou indiretamente - para que as sociedades caminhem rumo à sustentabilidade e para que a harmonia entre o desenvolvimento socioeconômico e a conservação da natureza deixe de ser mera utopia.

Em razão da importância da conscientização e da dimensão do impacto gerado pelo homem, o Dia Mundial do Meio Ambiente é uma data que merece bastante destaque no calendário mundial. Entretanto, não basta realizar ações apenas nesse dia, é necessário que sejam feitas campanhas de grande impacto que mostrem a necessidade de mudanças imediatas nos nossos hábitos de vida diários.

Tendo em vista o acentuado crescimento dos problemas ambientais, muitos pontos merecem ser revistos tanto pelos governantes quanto pela população para que os impactos sejam diminuídos. Se nada for feito, o consumo exagerado dos recursos e a perda constante de biodiversidade poderão alterar consideravelmente o modo como vivemos atualmente, comprometendo, inclusive, nossa sobrevivência.

Além do Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 05 de junho, neste mesmo mês outras datas relativas ao meio ambiente e à questão da sustentabilidade são comemoradas, como o Dia Nacional da Educação Ambiental, em 03 de junho, o Dia da Ecologia, em 05 de junho, o Dia dos Catadores

de Materiais Recicláveis, em 07 de junho e o Dia de Combate à Desertificação e à Seca, no dia 17 de junho.

Desta forma, fica a primeira semana de junho, dedicada à reflexão, divulgação e conscientização do tema, com a realização de campanhas e ações de modo a mobilizar e facilitar o engajamento de indivíduos, governos e iniciativa privada num esforço conjunto para o bem comum das gerações de agora e do futuro.

O projeto tem como objetivo chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais durante esta semana, motivando as pessoas a se converterem em agentes ativos do desenvolvimento sustentável e equitativo, estimular as comunidades para a mudança de atitude em relação à questão ambiental e facilitar a cooperação.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE JUNHO DE 2021

057

Institui no âmbito do Município de Mococa a "Semana do Meio Ambiente" – SEMMEA, para conscientização e educação em defesa do meio ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho e dá outras providências .

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no âmbito do Município de Mococa a "Semana do Meio Ambiente", para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo Único. Esta Lei tem por objetivo reduzir as ações humanas que impactam negativamente ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e sustentabilidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização.

Art. 2°. Em celebração à "Semana do Meio Ambiente" serão desenvolvidos projetos e atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à valorização do meio ambiente, observando-se as seguintes datas que fazem alusão ao Meio Ambiente:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de Junho;

II - Dia Mundial do Meio Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de Junho;

III - Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de Junho;

IV - Dia de combate a Desertificação e Seca: 17 de Junho.

Art. 3°. Fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações educativas e movimentos de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 4°. Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá utilizar-se de:

I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;

II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III - Fóruns de debates entre Secretaria de Meio Ambiente, Sanepar, Copel, IAP, Escotismo e demais instituições e organizações públicas e privadas;

IV - Mutirões para limpeza em perímetro urbano e rural em nascentes, bosques, rios, parques e Áreas de Preservação Permanentes Urbanas.

V - Blitz educativa;

VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

VII - Desenvolvimento de ações publicitárias.

Art. 5°. Fica a "Semana do Meio Ambiente" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mococa - SP.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal